Diretoria Judiciaria Fl. 000002



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

Autos n.º Classe 0010175-37.2009.8.01.0001

Credor

site http://www.tjac.jus.br, informe o processo

Para conferir o original, ace:

O LIMA DE MENEZES FILHO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANASTI 0010175-37.2009.8.01.0001 e o código 113EC8D.

Cumprimento de Sentença Maria Elba Felix

Devedor Estado do Acre

GABJU/OF n.º 165/2015

Rio Branco-AC, 20 de outubro de 2015

Ao Excelentíssima Senhora

Desembargadora Cezarinete Angelim

DD. Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Acre
Rio Branco - Acre

Assunto: Requisição de Pagamento de Precatório

Senhora Presidente,

Em conformidade com o disposto no art. 730, inciso I, do Código de Processo Civil, remeto a Vossa Excelência Requisição de Pagamento de Precatório nº. 18/2015, oriunda dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 119.101,13 (cento e dezenove mil, cento e um reais e treze centavos), para as providencias de Lei.

Respeitosamente,

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

SECRETÁRIA DE PRECATÓRIOS

78.9 NOV 2015

Diretoria Judiovaria

RECEBIDO em 09 11 3015 às 15:35 Wany Def Recebido em 09/11/15, às 10

Technologiana Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: yafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Suelha Vitoriano de Paula

~ 11h 39

site http://www.tjac.jus.br, informe o processo

Para conferir o original, ace.

O LIMA DE MENEZES FILHO.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANAS 100010175-37.2009.8.01.0001 e o código 113EC8D.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

### REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 18/2015

Do(a): Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Rio Branco.

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na **Ação Originária** nº 0010175-37.2009.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. **Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.** 

#### A - IDENTIFICAÇÃO Requerente: Maria Elba Felix João Joaquim Guimarães Costa e Ana Paula Aiache Cordeiro Advogado: Requerido: Estado do Acre João Paulo Setti Aguiar Advogado: B - ESPÉCIE DE PRECATÓRIO ( ) 2. Complementar ( ) 3. Parcial ( ) 4. Suplementar (x) 1. Original C - NATUREZA DA OBRIGAÇÃO A QUE SE REFERE A REQUISIÇÃO (x) Constitucional ( ) Administrativo ( ) Civil ( ) Tributário Descrição: indenização por dano moral D - NATUREZA DO CRÉDITO Comum Alimentar (x) Benefícios Previdenciários e Indenizações ( ) Não-alimentar ( ) Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões ( ) Desapropriações E - DATAS DE REFERÊNCIA (dia/mês/ano) Data do ajuizamento do processo de conhecimento : 29/05/2009 : 07/04/2014 Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento Data do trânsito em julgado dos embargos à execução (se foram opostos) : 19/05/2015

Rio Branco (AC), 20 de outubro de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Suelha Vitoriano de Paula

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o original, acesse o site http://www.tjac.jus.br, informe o processo 0010175-37.2009.8.01.0001 e o código 113EC8D.



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

#### INDIVIDUALIZAÇÃO DE CREDORES

	F - CREDORES			
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	DATA-BASE <sup>1</sup>	VALOR (R\$)	
1. MARIA ELBA FÉLIX	573.188.402-15	07/2014	119.101,13	
2.				us.
3.				
4.	Torse or The			
5.				
6.	An all Hosp	Us.		
7.		Y/A		
8.	3/152			
9.		"VSAK		
10.				17.1
11.		and		
12.		TO U		
13.	1-96	N. AR		9 (11)
14		DA/A		nj d
15		11/11/98		2
16	100	85% S		
17		BN/F		
18.	AT ELECTION			
19.		and the second		
20.		all the same		
SUBTOTAL 1 - BENEFI	CIÁRIO(S)		119.101,13	

(1) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

Rio Branco (AC), 20 de outubro de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito site http://www.tjac.jus.br, informe o processo

Diretoria Judiciaria Fl. 000004



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

#### **TOTALIZAÇÃO**

G - HONORÁRIOS/CUSTAS/DESPESAS					
TIPO	NOME (e OAB, se adv)	Express a Renúnci a (S/N) <sup>3</sup>	CPF/CNPJ	DATA-BASE	VALOR (R\$)
HON.					
ADV.					
HON.					
PERICIAIS			1 2		
eembolso	1/4/1		MINIS		
de Custas 5			111 B. 12 Com. 20		
CUSTAS	THE NAME				
JUDICIAIS		DESERT,			
	SUBTOTAL 2 - HONORÁ	RIOS/CUST	AS/DESPESAS		

- (2) Data-base Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.
- (3) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

#### H - DEDUÇÃO(ÕES)

TIPO	DATA-BASE <sup>4</sup>	VALOR (R\$
CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS NA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO⁵	7	
SUBTOTAL 3 - DEDUÇÃO(ÕES)	7	

- (4) Data-base Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.
- (5) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 - SUBTOTAL 3

R\$ 119.101,13

Rio Branco (AC), 20 de outubro de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

#### **ANEXOS**

	J - PEÇAS PROCESSUAIS QUE INSTRUEM A REQUISIÇ	ÇÃO <sup>6</sup>
ORDEM	PEÇA	FOLHA 7
1	Petição inicial da ação	03/11
2	Procuração Judicial e substabelecimento (se houver)	13
3	Contestação / Impugnação	39/46
4	Sentença	66/74
5	Acórdão n° 642	139/150
6	Certidão do trânsito em julgado do Acórdão	154
7	Petição Inicial da execução da sentença	155/158
8	Sentença dos embargos e certidão de trânsito em julgado	166/167; 168
9	Decisão interlocutória	223
10	Cálculos	226
11	Certidão de que não há nenhum recurso pendente	227
12	Manifestação do Ministério Público nos autos 0000683-51.1991.8.01.0001 nas folhas 570/573	
13		
14	alm - John	
15		
16		E O THE WAY
17	TO COMPANY TO THE PARTY OF THE	
18		
19		
20	The second secon	THE RESERVE

(6) Conforme art. 162, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e item 42, Seção IV, Capitulo IV, do Provimento nº 9/96.

(7) Folhas dos autos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANASTACIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o original, acesse o site http://www.tjac.jus.br, informe o processo 0010175-37.2009.8.01.0001 e o código 113EC8D.

Rio Branco (AC), 20 de outubro de 2015.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito